

## AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020

Processo Administrativo nº 4137/2020.

**Modalidade:** Adesão a Ata de registro de preços nº 502019-1/2020 – Pregão eletrônico nº 50/2019 – exército brasileiro – arsenal de guerra do Rio.

**Contratante:** Município de Saquarema.

**Contratada:** JGD Comércio de Máquinas e Refrigeração EIRELI-ME. CNPJ 07.137.336/0001-40.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para climatizar as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Saquarema/RJ.

**Valor do Contrato:** R\$ 3.295.260,00 (três milhões duzentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:**

PT 12.361.0047.1.012,  
ND 4.4.90.52.99.00, Fonte: 2140.

PT 12.365.0023.2.092,  
ND 4.4.90.52.99.00, Fonte 2140.

PT 12.122.0022.2.090,  
ND 4.4.90.52.99.00, Fonte 1111.

**Data da Assinatura:** 18/11/2020.

Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

### EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Processo Administrativo nº 4137/2020.

Contrato nº 131/2020.

**Objeto:** Aquisição de ar condicionado para climatizar as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Saquarema /RJ.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993.

2 – Fica designado o servidor Antonio Carlos Pinto Alberto Junior – Matrícula 922706-3 para exercer a função de fiscal do Contrato nº 131/2020 do processo administrativo nº 4137/2020.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 18 de novembro de 2020.

Lucimar Pereira Vidal da Costa - Secretária Municipal de Educação e Cultura

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATO NORMATIVO Nº 22, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

**A Presidente da Câmara Municipal de Saquarema**, com fulcro Art. 39, II do Regimento Interno, e no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o combate ao COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro e no Município de Saquarema, baseada na avaliação da OMS e das autoridades sanitárias, bem assim as medidas de prevenção tomadas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e pelo Município de Saquarema, a Câmara Municipal de Saquarema visando proteger a integridade física de todos, Resolve:

Art. 1º - Fica prorrogada até 15 de dezembro de 2020 a suspensão das Sessões Ordinárias de maneira presencial, abertas ao público, sendo que, nesse mesmo período, manter-se-ão as Sessões Ordinárias Virtuais, que se iniciaram no dia 11 de junho de 2020, realizadas por vídeo conferência, utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, como forma de prevenção e em obediência as medidas e protocolos sanitários.

Art. 2º - Durante o período previsto poderão ser realizadas Sessões Extraordinárias, fechadas ao público ou de maneira Virtual, realizadas por vídeo conferência, utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, como forma de prevenção e em obediência a medidas sanitárias, nos casos previstos na Lei Orgânica e no Regimento

Interno da Câmara Municipal de Saquarema.

Parágrafo Primeiro – As Sessões Ordinárias Virtuais e as Extraordinárias, se convocadas, serão transmitidas através da página oficial da Câmara Municipal de Saquarema, no site [www.saquarema.rj.leg.br](http://www.saquarema.rj.leg.br).

Art. 3º - Continua suspenso também excepcionalmente o atendimento ao público no prédio administrativo da Câmara Municipal de Saquarema, de forma que se evite aglomeração, salvo pré-agendamento, com a finalidade de evitar o fluxo de pessoas nas dependências da Casa Legislativa.

Parágrafo Primeiro - Os trabalhos internos dos departamentos situados no prédio administrativo e no plenário, continuarão sendo realizados por seus servidores em regime de rodízio, maneira remota e em home office.

Parágrafo Segundo - Fica autorizado ao Servidor realizar carga de processos, procedimentos e expedientes, com a finalidade de dar andamento aos mesmos durante o período em que vigorar a norma, para a realização de trabalhos de maneira remota e em home office.

Art. 4º - Fica restrito o acesso às dependências da Câmara Municipal de Saquarema apenas aos Servidores da Casa Legislativa, Vereadores e Assessores Parlamentares, salvo os casos em que se fizer necessário o acesso e presença de outras pessoas, com a obrigatoriedade do uso de máscaras em qualquer caso.

Art. 5º - Mantem-se estabelecido o afastamento automático dos Servidores que apresentem qualquer dos sintomas do COVID-19, devendo os mesmos procurarem imediato atendimento médico nas repartições responsáveis, bem como os que se encontrem no grupo de risco.

Parágrafo Único - Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento.

Art. 6º - Este ato vigorará, pelo prazo referido no Artigo 1º, podendo ser prorrogado caso seja necessário.

Art. 7º - Este Ato produzirá seus efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Saquarema, 30 de novembro de 2020.

Adriana Maria da Conceição Pereira Presidente